

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Água Azul do Norte e Aurora do Pará, todas no estado do Pará., objeto da Concorrência n.º 120/2001-SSR/MC, deferida à licitante A2 COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 01.837.995/0001-02.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 27, subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a A2 COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53720.000345/2002-74, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado pelo Despacho s/n datado de 19 de novembro de 2009 e publicado no DOU em 23, subsequente, motivo pelo qual outorgo as permissões.

Ato contínuo, foram editadas a Portaria nº 348/SEI-MCOM, datada de 11 de julho de 2012, publicada no DOU em 13, subsequente, para Aurora do Pará/PA e a Portaria nº 349/SEI-MCOM, datada de 11 de julho de 2012, publicada no DOU em 13, subsequente, que outorgaram permissão à A2 COMUNICAÇÕES LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Água Azul do Norte e Aurora do Pará, todas no estado do Pará.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/41947f25-cdf4-45e5-82dc-5450ebb5c30e>

41947f25-cdf4-45e5-82dc-5450ebb5c30e